C/2025/6456

3.12.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11952 — VOLVO / SWECON)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/6456)

1. Em 25 de novembro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Volvo Construction Equipment AB (Suécia, «VCE»), controlada pela Aktiebolaget Volvo (Suécia, «Volvo»),

— Swecon Anläggningsmaskiner AB (Suécia) e Swecon Baumaschinen GmbH (Alemanha), conjuntamente designadas por «Swecon», bem como Entrack Sverige AB (Suécia, «Entrack»), atualmente controladas pela Lantmännen ek (Suécia). A Swecon e a Entrack são coletivamente designadas por «Alvo».

O projeto de concentração diz respeito à aquisição, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, pela VCE, do controlo exclusivo do Alvo.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Volvo é uma empresa fabricante multinacional com sede em Gotemburgo, Suécia. Opera a nível mundial no fabrico e venda de camiões para uso rodoviário e não rodoviário, autocarros, equipamento de construção, motores marítimos, motores industriais para veículos rodoviários, bem como aplicações não rodoviárias e produção de eletricidade. A VCE é uma filial detida a 100 % pela Volvo, especializada no fabrico e fornecimento grossista de equipamento de construção, peças sobresselentes e serviços conexos,

— O Alvo dedica-se à distribuição de máquinas, motores e peças sobresselentes para a indústria da construção e da engenharia civil e oferece serviços de aluguer e pós-venda para esse equipamento. A Swecon é o concessionário exclusivo da VCE na Suécia, na Alemanha, na Estónia, na Letónia e na Lituânia, ao passo que a Entrack se dedica ao fornecimento de peças sobresselentes e acessórios para equipamento de construção na Suécia, Finlândia, Polónia e Itália.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.11952 — VOLVO / SWECON

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË